

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

DATA: 23/08/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 658/2022

APROVADO EM 09/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Parecer Favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso:

A sociedade atual demanda uma ciência integrada às novas demandas do mercado: uso das novas tecnologias, novos parâmetros ambientais e novas possibilidades de inserção social, considerando, principalmente, a demanda por ações de responsabilidade social. Nesse sentido, objetiva-se que os diversos cursos integrados possibilitem uma formação mais ampla, oferecendo aos estudantes o desenvolvimento da criticidade, da responsabilidade social e ambiental, da autonomia para a busca de novos conhecimentos, juntamente com o acesso aos conhecimentos científicos e tecnológicos específicos da área em que se formaram.

Em um contexto como o da sociedade brasileira, de baixa escolarização da população jovem e adulta, a oferta de cursos técnicos de qualidade contribui para a democratização do acesso à educação profissional e tecnológica, além de coadunar-se à necessidade de se elevar os níveis de escolaridade desses segmentos da população.

Na perspectiva de atualizar o perfil profissional de conclusão, para que os egressos possam acompanhar as transformações do setor produtivo e da sociedade, o Plano de Curso da Habilitação Técnica de Nível Médio em Marketing, ajusta-se às diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e mantém-se alinhado às exigências específicas da ocupação, incorporando as inovações decorrentes dos avanços científicos e tecnológicos deste segmento, e de novas tecnologias educacionais.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4
PLANO DE CURSO

Dados Gerais:

Habilitação Profissional: Técnico em Marketing

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3000 horas

Regime de Funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã, tarde e noite.

Regime de Matrícula: Anual.

Número de Vagas: conforme m² - mínimo 30 ou 40.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% de atividades não presenciais para os turnos da manhã e tarde e presencial com até 30% de atividades não presenciais para o turno da noite.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Marketing será habilitado para:

Projetar e implementar planos de marketing.

Realizar análises de vendas, preços e produtos.

Desenvolver projetos de comunicação, fidelização de clientes e relação com fornecedores ou outras entidades.

Desenvolver, implementar e gerenciar estratégias de marketing digital.

Operacionalizar apresentação dos serviços e produtos no ponto de venda.

Elaborar estudos de mercado.

SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS

O curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Marketing possui a seguinte qualificação profissional técnica:

Assistente de Vendas (2º ano)

Perfil

O profissional Assistente de Vendas é responsável por comunicar de forma eficaz para negociação. Organizar e gerenciar arquivos com informações de clientes. Auxiliar na prospecção de novos clientes. Organizar o ambiente de venda. Coletar informações sobre a concorrência e o mercado em geral.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

Certificação de Conclusão de Curso

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Marketing.

Qualificação Profissional:

O estudante a pós a conclusão da carga horária indicada para a respectiva qualificação profissional, respeitando a carga horária mínima de 20% da carga horária total prevista no respectivo curso técnico e conforme a Proposta Pedagógica Curricular - PPC e em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT, receberá a Certificação de Qualificação Profissional em Assistente de Vendas.

Matriz Curricular

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM MARKETING¹**

NRE: <i>inserir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>										
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município, CEP</i>										
TELEFONE: <i>inserir DDD e n.º de telefone</i>										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Marketing		CÓDIGO: <i>inserir código do curso</i>		TURNO: <i>inserir turno</i>		C. H. TOTAL: 3.000 horas				
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo						
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0	0	0	0	
			Educação Física	67	0	0	67	0	0	
			Língua Inglesa	67	67	0	0	0	0	
			Língua Portuguesa	100	100	133	0	0	0	
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0	0	0	0	
			Geografia	67	67	0	0	0	0	
			História	67	66	0	0	0	0	
			Sociologia	0	66	0	0	0	0	
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133	0	0	0	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	0	0	0	
			Química	66	67	0	0	0	0	
			Biologia	66	67	0	0	0	0	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400	0	0
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33	0	0	
Educação Financeira			33	33	33	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66	0	0		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466	0	0		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM MARKETING	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
		Fundamentos do Marketing		67						
		Informática Aplicada ao Marketing I			33					
		Análise de Mercado e Comportamento do Consumidor				34	33			
		Informática Aplicada ao Marketing II					33			
		Comunicação de Marketing				34	33			
		Técnicas de Vendas e Marketing de Varejo				66	34			
		Planejamento de Marketing				34	33			
		Pesquisa de Marketing						34	33	
		Logística e Canais de Distribuição de Marketing						34	33	
		Segmentação e Posicionamento de Marketing						67		
		Marketing Digital						34	33	
		Análise de Dados Aplicada ao Marketing						34	33	
		Legislação Aplicada ao Marketing						67		
		E-commerce						33	33	
Marketing de Conteúdo						33	33			
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				4	10	16	0	0		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100	334	534	0	0		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{2, 3}				30	30	30	0	0		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000	1.000	1.000	0	0		

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE - PR.

3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelos Pareceres n.º 604/2022, de 22/09/2022 e n.º 676/2022, de 14/10/2022, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu os Pareceres Técnicos favoráveis à solicitação de autorização para o funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante nos protocolados estão em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas nestes protocolados e apresentou os Pareceres favoráveis n.º 2916/2022 e n.º 2947/2022 - CEF/Seed, de 26/09/2022 e 27/09/2022.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores do Curso deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Marketing – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.300.138-6	Ponta Grossa	Ponta Grossa	COLÉGIO ESTADUAL REGENTE FEIJÓ - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL
19.296.508-0	Área Metropolitana Norte	Itaperuçu	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR VEREADOR LUIZ MALTACA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.288.121-8	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL HUGO SIMAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.360.265-7	Telêmaco Borba	Telêmaco Borba	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PRESIDENTE VARGAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.355.172-6	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA OLYMPIA MORAIS TORMENTA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.303.105-6	Londrina	Rolândia	COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.364.448-1	Campo Mourão	Campo Mourão	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IVONE SOARES CASTANHARO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.343.482-7	Campo Mourão	Campo Mourão	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR MARECHAL RONDON - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.293.712-4	União Da Vitória	São Mateus do Sul	COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.287.502-1	Maringá	Santa Fé	COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.338.061-1	Toledo	Toledo	COLÉGIO ESTADUAL SENADOR ATTÍLIO FONTANA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.338.085-9	Toledo	Toledo	COLÉGIO ESTADUAL AYRTON SENNA DA SILVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.345.215-9	Cornélio Procópio	Bandeirantes	COLÉGIO ESTADUAL CYRÍACO RUSSO - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
19.377.782-1	Umuarama	Umuarama	COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.286.829-7	Maringá	Paiçandu	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR VERCINDES GEROTTO DOS REIS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.316.155-3	Apucarana	Arapongas	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR MARQUÊS DE CARAVELAS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.347.645-7	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.291.014-5	Guarapuava	Guarapuava	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA DULCE MASCHIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.306.279-2	Área Metropolitana Sul	Campo Largo	COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.304.784-0	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR PROFESSORA ETELVINA CORDEIRO RIBAS- ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.308.528-8	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL PINHEIRO DO PARANÁ - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.379.488-2	Ponta Grossa	Castro	COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO E MARCOS CAVANIS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.321.294-8	Londrina	Cambé	COLÉGIO ESTADUAL MAESTRO ANDREA NUZZI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.297.531-0	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.304.024-1	Área Metropolitana Sul	Fazenda Rio Grande	COLÉGIO ESTADUAL FAZENDA RIO GRANDE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.401.705-7	Foz do Iguaçu	Medianeira	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MANOEL MONDRONE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
19.435.618-8	Guarapuava	Guarapuava	COLÉGIO ESTADUAL VISCONDE DE GUARAPUAVA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL
19.329.281-0	Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA NAIANA BABARESCO DE SOUZA
19.275.695-2	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.303.524-8	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.478.875-4	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL LEÔNCIO CORREIA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.296.287-0	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IARA BERGMANN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.302.942-6	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL DOM ORIONE -

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
			ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.320.513-5	Maringá	Astorga	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SERAFIM FRANÇA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.321.367-7	Cascavel	Cascavel	COLÉGIO ESTADUAL WILSON JOFFRE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
19.276.548-0	Maringá	Sarandi	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR CORA CORALINA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.300.539-0	Área Metropolitana Sul	São José dos Pinhais	COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL
19.363.449-4	Cianorte	Cianorte	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CIANORTE
19.317.955-0	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

E-PROTOCOLO N.º 19.391.803-4

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP